



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO TP N.º 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017



Contrato de venda, que entre si celebram  
o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE  
ALTO e a empresa **ROTA  
EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, de ora em diante denominada **MUNICÍPIO**, e a Empresa **ROTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.368.321/0001-71, com sede à Davi Bonfim, nº. 392, bairro Rio Rico, na cidade de Correntina, estado da Bahia, 47.650-00, **MARCOS SÉRGIO DA SILVA BRITO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 870.416.505-53, portador do RG nº. 05.811.957-44, SSP/BA, Dr. Crescêncio Silveira, nº. 14, Bairro, Senhor do Bonfim, na cidade de Caculé, estado da Bahia, CEP: 46.300-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do TOMADA DE PREÇOS DE N° 003/2017 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de obras requalificação asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município de Palmas de Monte Alto, sob o tipo de menor preço global, conforme planilhas do Edital da TOMADA DE PREÇOS 003/2017, com seus anexos e projetos.

**2. DO PRAZO**

- 2.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da emissão da ordem de inícios dos serviços, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor do Contrato é de R\$ 535.752,61 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).
- 3.2. Os pagamentos ocorrerão após a realização dos serviços que serão executados de forma parcelada, mediante aprovação do setor de serviços, e com a fiscalização do Contrato por meio da SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
- 3.3. Cumpridas as determinações do item 3.2 a empresa emitirá a Nota fiscal devidamente acompanhada das certidões exigidas pela Lei 8.666/93, a ser apresentada ao titular do Setor de Tesouraria para a devida aprovação.
- 3.4. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de

*Manoel Rubens Vicente da Cruz*



compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o do seu efetivo pagamento;

- 3.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.
- 3.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.982.590/0001-47.

#### 4. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O prazo para o fornecimento dos serviços será até 31 de dezembro de 2017, a contar da emissão de autorização para a realização dos serviços.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:
  - a) Fornecer os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório, para todos os operários.
  - b) Atender a todas as despesas decorrentes de materiais, transporte, assistência médica de seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem Federal, Estadual ou Municipal vigentes.
  - c) Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS na entrega dos serviços, cumprindo as exigências, que a mesma fizer aos seus técnicos.
  - d) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.
- 5.2. Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO.
  - a) Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.
  - b) Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis para o fornecimento dos produtos.

#### 6. REAJUSTE

- 6.1. O valor deste contrato poderá sofrer reajustes conforme possibilidade prevista no art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A fiscalização dos serviços ora licitados será de responsabilidade da SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de PALMAS DE MONTE ALTO, por meio de servidor designado, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, das especificações e dos demais requisitos técnicos: conferir as medições; atestar as faturas; solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

#### 8. DAS PENALIDADES

*Morley Siqueira da Silva Brito*



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES



- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.
- 8.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **9. RESCISÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA:
  - a) Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2017 e seus anexos;
  - b) Proposta da Licitante e seus anexos;
  - c) Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

#### **11. CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes do presente Convite correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.06.000 - SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações
PREVISÃO DE DESPESAS	R\$ 535.752,61

#### **12. DO FORO**

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 31 de AGOSTO de 2017.

*Maria Sueli da Silva Brito*



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

Município de Palmas de Monte Alto Manoel  
Rubens Vicente da Cruz  
Prefeito Municipal

*Marcos Sérgio da Silva Brito*

ROTA EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.368.321/0001-71  
MARCOS SÉRGIO DA SILVA BRITO  
CPF: 870.416.505-53  
CONTRATADA



Testemunhas:

1. *[Signature]*  
CPF: 051.013.373-44

2. *Raoni de Azevedo*  
CPF: 027.333.355-80



COMUNICAÇÃO INTERNA



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AO: DEPARTAMENTO PUBLICAÇÃO

DATA DA SOLICITAÇÃO: 31/08/2017

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – RESUMO DO CONTRATO TP Nº 003/2017

Prezada,

Com o fim de dar transparências aos atos públicos, SOLICITO, a publicação do(s) resumo(s) do(s) contrato(s) anexo(s), na(s) seguinte(s) mídia(s):

DOM – Diário Oficial do Município

**Anexos:**

Resumos dos Contratos TP nº. 003/2017.

Com a reafirmação de nosso apreço e distinta consideração, e certos de contarmos com a compreensão de Vossa Excelência, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

POMPILIO RODRIGUES DONATO  
PREGOEIRO OFICIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**RESUMO CONTRATO ADMINISTRATIVO TP N.º 003/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017**



**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

**CONTRATADA:** ROTA EMPREENDIMENTOS LTDA

**OBJETO:** Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de obras requalificação asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município de Palmas de Monte Alto, sob o tipo de menor preço global, conforme planilhas do Edital da TOMADA DE PREÇOS 003/2017, com seus anexos e projetos.

**VALOR DO REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 535.752,61 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), global.

**VIGÊNCIA:** DE 31 DE AGOSTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06.06.000 - SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações
<b>PREVISÃO DE DESPESAS</b>	R\$ 535.752,61

**ASSINAM:** P/ Município de Palmas de Monte Alto - Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

P/ Empresa - Sr. MARCOS SÉRGIO DA SILVA BRITO

Palmas de Monte Alto - Bahia, 31 de AGOSTO de 2017.

**Manoel Rubens Vicente da Cruz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATOS**

**RESUMO CONTRATO ADMINISTRATIVO TP N.º 003/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2017  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

**CONTRATADA: ROTA EMPREENDIMENTOS LTDA**

**OBJETO:** Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de obras requalificação asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município de Palmas de Monte Alto, sob o tipo de menor preço global, conforme planilhas do Edital da TOMADA DE PREÇOS 003/2017, com seus anexos e projetos.

**VALOR DO REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 535.752,61 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), global.

**VIGÊNCIA:** DE 29 DE AGOSTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06.06.000 - SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações
<b>PREVISÃO DE DESPESAS</b>	R\$ 535.752,61

**ASSINAM:** P/Município de Palmas de Monte Alto - Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
P/Empresa - Sr. MARCOS SÉRGIO DA SILVA BRITO

Palmas de Monte Alto - Bahia, 31 de AGOSTO de 2017.

**Manoel Rubens Vicente da Cruz**  
PREFEITO MUNICIPAL